Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3262739/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA**
Registro: **MG0000131260D MG** RNP: **1408928566**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MG20254001280** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/06/2025 Baixada em: 17/06/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **KOKUSAI DENKI ELECTRIC LINEAR S/A**

Contratante: **RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA** CPF/CNPJ: **17.184.649/0001-02**
Endereço do contratante: AVENIDA RAJA GABAGLIA Nº: 2221
Complemento: Radio e TV Band Minas Bairro: SÃO BENTO
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30350453
Contrato: HKLEO015629/HKLSO021551 Celebrado em: 23/05/2024
Valor do contrato: R$ 621.100,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA JORGE MARINI Nº: S/Nº
Complemento: Radio e TV Band Minas - Serra do Curral Bairro: BELVEDERE MANGABEIRAS
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30320550
Data de início: 25/12/2024 Conclusão efetiva: 04/01/2026
Finalidade: OUTROS
Proprietário: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA CPF/CNPJ: 17.184.649/0001-02

Atividade Técnica: **10 - Coordenação** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 45 - Execução de fabricação 30.00 quilowatt; **10 - Coordenação** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 46 - Execução de instalação 30.00 quilowatt; **10 - Coordenação** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS > #12.3.2 - DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS 45 - Execução de fabricação 30.00 quilowatt; **10 - Coordenação** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DIGITAIS > #12.3.2 - DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS 46 - Execução de instalação 30.00 quilowatt; **10 - Coordenação** TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 45 - Execução de fabricação 30.00 quilowatt; **10 - Coordenação** TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 46 - Execução de instalação 30.00 quilowatt;

Observações

Serviços técnicos para ativação do sistema de transmissão digital de Frequência Modulada - FM, com transmissor de 30kW, modelo EC806HP (número de série: EALY0005), fabricação e fornecimento pela Kokusai Denki Electric Linear S/A. Normas atendidas: ATO nº 721/2020, ATO nº 6554/2020 e ATO nº 8104/2022. Emissão de Atestado de Capacidade Técnica conforme dados abaixo: Contratante: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.184.649/0001-02, com sede a Avenida Raja Gabaglia, nº 2221 – Bairro São Bento – CEP 30350453 – Belo Horizonte, MG representada pelo Gerente de Engenharia de Rede, Engenheiro Sr. José Newton Coelho Gonçalves (CPF: 334.903.318-00) Contratada: Kokusai Denki Electric Linear S/A, inscrita no CNPJ: 19.690.445/0001-79, na IE 596.240.789-0167, CREA nº 0000043281 com registro regional o nº 007748.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3262739/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3262739/2025
17/06/2025, 13:49
Z5ZcW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z5ZcW

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.184.649/0001-02

Atestado de Capacidade Técnica

A empresa RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.184.649/0001-02, com sede a Avenida Raja Gabaglia, nº 2221 – Bairro São Bento – CEP 30350453 – Belo Horizonte, MG neste ato representada pelo Gerente de Engenharia de Rede, Engenheiro Sr. José Newton Coelho Gonçalves (CPF: 334.903.318-00) atesta para os devidos fins de direito que o Engenheiro Eletricista Diego Fabiano Almeida Costa, registrado no CREA-MG sob o nº RNP 1408928566 (Registro MG0000131260D-MG), enquanto responsável técnico da empresa Kokusai Denki Electric Linear S/A, inscrita no CNPJ: 19.690.445/0001-79, na IE 596.240.789-0167, CREA nº 0000043281 com registro regional o nº 007748, **prestou serviços de coordenação** na fabricação, instalação e ativação de Sistema de Difusão em Frequência Modulada (FM), com potência de 30.000 Watts, cujo transmissor é o modelo EC806HP (30kW), Nº de série: EALY0005, registrado através da ART: MG20253703462 (ART substituta por erro de digitação MG20254001280), conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

- **Dados da Obra / serviço**

Contrato/Convênio: HKLEO015629 / HKLSO021551

Objeto do contrato: Transmissor de FM com alta eficiência marca HKL modelo EC806HP Linha E-Compact Pout = 30000Wrms

Local da obra/serviço: Serra do Curral – Rua Jorge Marini, s/nº – Belvedere/Mangabeiras – CEP: 30320-550 – Belo Horizonte, MG

Período de realização/prestação do serviço: de 17 a 19 de fevereiro de 2025

- **Dados do Contratante e Proprietário:**

Razão Social: RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 17.184.649/0001-02

- **Dados da empresa contratada**

Razão Social: Kokusai Denki Electric Linear S/A

CNPJ: 19.690.445/0001-79

- **Dados do Responsável técnico**

Engenheiro eletricista: Diego Fabiano Almeida Costa

Registro (RNP): 1408928566 (Registro: MG0000131260D)

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3262739/2025, emitida em 17/06/2025

Certidão nº 3262739/2025
17/06/2025, 17:38
Chave de Impressão: Z5ZcW
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/06/2025 e contém 3 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.184.649/0001-02

- **Descrição dos serviços realizados**

1.0 - Descrição técnica do item fabricado e fornecido:

- 01 Transmissor de FM com alta eficiência marca HKL modelo EC806HP Linha E-Compact Pout = 30000WrmS
Características:
- Modulador de Síntese Digital DDS Broadband
- Estado sólido, Refrigeração a ar baixo nível de ruído acústico
- Gerenciamento e controle total do equipamento via painel frontal do excitador e interface WEB/SNMP
- Operação MFN e SFN, Proteção de I-rush partida suave, PFC típico de 0.95

Incluso:
- Dupla Excitação
- 04 Fontes por gaveta
- Entrada de áudio no formato: L, R, MPX e IP
- Serviço de Ativação

Configurações:
- Frequência de transmissão: 89,5MHz
- Alimentação: T220
- Conexão de Saída
- Potência de Operação: 30KW
- Localidade: Belo Horizonte, MG

Funções a serem disponibilizadas através da atualização de software:
- Processador digital de áudio e gerador de MPX embarcado
- Gerador de RDS embarcado
- Monitor de Modulação embarcado

NCM 85255019

2.0 - Serviços realizados de instalação e ativação

- Fixação do único equipamento no piso da sala

- Inserção das 06 gavetas de potência e 02 gavetas de carga nas respectivas posições

- Interligação da alimentação com o Quadro elétrico

- Interligação do filtro de saída com a linha de transmissão para a antena

- Energização e inicialização do software

- Configurações e ajustes finais

- Testes sistêmicos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3262739/2025, emitida em 17/06/2025

Certidão nº 3262739/2025
17/06/2025, 17:38
Chave de Impressão: Z5ZcW
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/06/2025 e contém 3 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.184.649/0001-02

Atestamos que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Belo Horizonte, MG – 03/06/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE NEWTON COELHO GONCALVES
Data: 16/06/2025 12:02:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....
Gerente de Engenharia de Rede / Engenheiro - CREA 5063124924
José Newton Coelho Gonçalves / CPF: 334.903.318-00
jgoncalves@band.com.br / (012) 9 9727-5482
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 17.184.649/0001-02

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3262739/2025, emitida em 17/06/2025

Certidão nº 3262739/2025
17/06/2025, 17:38
Chave de Impressão: Z5ZcW
O documento neste ato registrado foi emitido em 17/06/2025 e contém 3 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

Docusign Envelope ID: 2894E967-3679-4A5F-9F16-31F2A18E8D4C

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE FORNECIMENTO DE BENS

Prezados Senhores,

A **ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV**, inscrita no CNPJ sob o número **22.138.834/0001-09**, com sede na **Rua George Ohm 206-230, Torre A, 17º, bairro de Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, declara para os devidos fins que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número **19.690.445/0001-79**, forneceu os seguintes bens e/ou serviços para nossa organização:

- **Objeto do Fornecimento e Instalação**: Sistemas de transmissão multicanal de TV nas faixas de frequência de UHF e VHF.
- **Quantidade/Especificações**: **792** sistemas composto de aproximadamente **3000** transmissores de TV instalados em todo o território brasileiro.

A fornecedora demonstrou plena capacidade técnica, operacional e administrativa para atender às exigências contratadas, entregando os bens conforme os prazos, quantidades e especificações previamente acordados.

Esta declaração é emitida para fins de comprovação de aptidão da empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, podendo ser apresentada em processos licitatórios ou para outros fins necessários.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 28 de novembro de 2024,

DocuSigned by:
GUNNAR BEDICKS JUNIOR
1DCDA744D4E34FE...

–

Gunnar Bedicks

(Diretor Técnico)

ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A., inscrita no CNPJ: 10.690.445/0001-79, sediada na Avenida Frederico de Paula Cunha 1001, Maristela, Santa Rita do Sapucaí – MINAS GERAIS, executou para o INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB, inscrito no CNPJ: 13.420.609/0001-61, situado na Rua Pedro Gama. 413, Federação, Alto do Sobradinho, Salvador – BA, a instalação de 01 (um) Sistema Composto por 02 Transmissores de 5kW somados, com potência total de 10kW, conforme descrito em contrato, transcrito abaixo:

1 – Contrato 019/2021;

2 - Fornecimento de um Transmissor Digital para Televisão, com potência total de operação de 10kW, padrão ISDB-TB, totalmente em estado sólido, refrigeração a ar, alimentação elétrica trifásica de 220VAC, com frequência de operação de 530 a 536MHz (Canal 24 UHF), consumo mínimo de 30kW, eficiência mínima de 40%, com tecnologia Doherty, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela contratada...;

3 – Período: 01/11/2021 à 01/11/2023;

4 – Quantidade: 02 Transmissores somados com potência total final de 10kWrms (5kWrms cada);

5 – Valor: R$ 2.299.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, os fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador – BA, 07 de Novembro de 2023

Bráulio Ribeiro
Diretor de Operações / IRDEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia
COMISSÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - IRDEB/DG/DP/CCC

CONTRATO Nº 043/2021

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	019/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB** E A **EMPRESA HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Processo nº 063.3817.2021.0001397-76

O **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB**, fundação pública criada pela Lei Delegada nº 65 de 1º de junho de 1983, modificada pelas Leis n°s. 8.538 de 20 de dezembro de 2002 e 12.212 de 04 de maio de 2011, vinculada através da Lei 13.204 de 11 de dezembro de 2014 à Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, com sede na cidade de Salvador, nesta Capital, na rua Pedro Gama, nº 413, Federação, Alto do Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.420.609/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Geral, **FLÁVIO SILVA GONÇALVES**, brasileiro, jornalista, portador do CPF/MF nº 095.028.097-69 e Carteira de Identidade nº 1.750.802, emitida pela SSP/ES, autorizado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de janeiro de 2016, e a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, com **CNPJ n° 19.690.445/0001-79**, situada na Avenida Frederico de Paula Cunha, n° 1001, Santa Rita da Sapucaí, Minas Gerais, Cep 37.540-000, neste ato representada por **MASAO ICHIKAWA,** portador do RNE n° V801153-0 e, CPF/MF 235.363.638-51, e por seu procurador, **LUIZ RODRIGO OPENHEIMER**, brasileiro, casado, executivo de contas, portador do documento de identidade nº MG 8.041.084 , emitido pela SSP/MG, e CPF/MF sob n°007.126.896-05, domiciliado na Rua Luiz Bustamante Rennó,n° 160, Vilas das Fontes , Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, Cep 37.540-000, adjudicatária do **Pregão Eletrônico n° 019/2021**, Processo Eletrônico **nº 063.3817.2021.0001397-76,** doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de TRANSMISSOR DIGITAL para Televisão combinado, com potência total de operação de 10 KW, padrão ISDB-T, totalmente em estado sólido, refrigeração a ar, alimentação elétrica trifásica de 220 VAC, com frequência de operação de 530 a 536 MHz (canal 24 UHF), consumo mínimo de 30KW, eficiência mínima de 40%, com tecnologia Doherty, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, no percentual de até 25%, na forma dos §1° e 2° do art. 143 da Lei Estadual no 9.433/05.

Parágrafo Segundo: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: O prazo de vigência do contrato, **a contar da data da sua assinatura**, será de **24 (vinte e quatro) meses**, sem prejuízo do período de garantia técnica.

Parágrafo Primeiro: A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA: A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

Parágrafo Segundo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Quarto: No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

Parágrafo Sexto: Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

Parágrafo Sétimo: A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei Estadual n° 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: Aquisição de forma única.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMPAS	QUANTIDADE	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRANSMISSOR DIGITAL para Televisão combinado, com potência total de operação de 10 KW, padrão ISDB-T, totalmente em estado solido, refrigeração a ar, alimentação elétrica trifásica de 220 VAC, com frequência de operação de 530 a 536 MHz (canal 24 UHF), consumo mínimo de 30KW, eficiência mínima de 40%, com tecnologia Doherty	58.20.11.00082651-0	01	R$ 2.299.000,00	R$ 2.299.00,00

Parágrafo Primeiro: O contrato tem o valor global de **R$ 2.299.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).**

Parágrafo Segundo: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **3.11.201**; Fonte: **0.100** Projeto Atividade**:7536** Elementos de despesa: **4.4.90.52.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I- Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

II- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE,** atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

III- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

IV- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

V- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

VI- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VII- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

VIII. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

IX- Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

X- Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

XI- Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XII- Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIII- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XIV- Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XV- Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I-Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II- Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO: Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8o, inc. XXXIV, da Lei estadual n° 9.433/05.

Parágrafo Segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual n° 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual n° 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo Quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo Sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo Sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo Oitavo:O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.

Parágrafo Nono: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual n° 9.433/05.

Parágrafo Décimo: Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **Diretoria de Operações.**

Parágrafo Décimo Primeiro : Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: **Bráulio Costa Ribeiro**, matrícula n ° 63599435.

Parágrafo Décimo Segundo: Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: **Daniel Moreira Moyano**, matrícula n° 63345838.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto n° art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei Estadual n° 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado 10 dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, junto com o empenho

Parágrafo Segundo: A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela **CONTRATADA** de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Parágrafo Quinto: A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Parágrafo Sexto: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Oitavo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Parágrafo Nono: Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8° da Lei Estadual n° 9.433/05.

Paragrafo Segundo: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8° da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

Parágrafo Terceiro: A revisão de preços pode ser instaurada pelo **CONTRATANTE** quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei Estadual n° 9.433/05.

Parágrafo Quarto: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei n° 10.406/02.

Parágrafo Quinto: O Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o **CONTRATANTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I-A simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II- Reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III- O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

Parágrafo Terceiro: Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual n° 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual n° 9.433/05.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES: Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual no 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12.

Parágrafo Segundo: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual no 9.433/05.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual no 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Parágrafo Quinto: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05 e no Decreto estadual no 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÃO DE MULTA: A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual no 9.433/05.

Parágrafo Primeiro: Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

Parágrafo Segundo: Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

Parágrafo Terceiro: Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Quinto: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Parágrafo Sétimo: Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo: Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Salvador, 2021.

FLÁVIO SILVA GONÇALVES
DIRETOR GERAL DO IRDEB

HITACHI KAKUSAI LINEAR EQIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
CONTRATADA

Testemunha:

1. _____

2. _____

(nomes e CPFs, legíveis).

Documento assinado eletronicamente por **WANEIDE RAMOS BORGES**, **Coordenadora**, em 28/10/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliene Neri dos Santos Moura**, **Técnico Nível Superior**, em 29/10/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Rodrigo Openheimer**, **Usuário Externo**, em 01/11/2021, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Silva Goncalves**, **Diretor Geral**, em 04/11/2021, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00037860910** e o código CRC **BF8AF7C3**.

Referência: Processo nº 063.3817.2021.0001397-76 SEI nº 00037860910

lm telecom

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa LM Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ N° 05.083.608/0001-40 com sede à Rua São Carlos do Pinhal N° 696 - 4° Andar – Conjunto 41 – Bairro Bela Vista - CEP: 01333-000 na Cidade de São Paulo - SP. Atesta para os devidos fins que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, inscrita no CNPJ N° 19.690.445/0001-79 e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA N° 7748. Fabricou e forneceu Transmissores de TV Digital Padrão ISDB-TB de várias Potências (15 Wrms até 4.800 Wrms) para as emissoras do Grupo Record conforme relacionadas abaixo:

EMISSORAS GRUPO RECORD		
EMISSORA	**CNPJ**	**GERADORA**
Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda	CNPJ: 27.906.734/0001-90	Record Rio de Janeiro
Televisão Sociedade Ltda	CNPJ: 25.288.333/0001-99	Record Minas Gerais
Rádio e Televisão Capital Ltda	CNPJ: 02.579.308/0001-69	Record Brasília
Televisão Guaíba Ltda	CNPJ: 87.185.468/0001-86	Record Rio Grande do Sul
Televisão Itapoan Sociedade Anônima	CNPJ: 15.122.492/0001- 65	Record Bahia
Rádio e Televisão Marajoara Ltda	CNPJ: 01.897.509/0001-41	Record Belém
TV Cidade de Bauru Ltda	CNPJ: 58.018.441/0001- 09	Record Bauru - SP
TV Imperador Ltda	CNPJ: 46.721.148/0001-69	Record Franca - SP
TV Imperador Ltda	CNPJ: 46.721.148/0004-69	Record Ribeirão Preto - SP
TV Mar Ltda	CNPJ: 57.728.743/0001-08	Record Santos - SP
Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda	CNPJ: 28.874.055/0002-20	Record Campos dos Goytacazes - RJ
TV Cabrália Ltda	CNPJ: 13.494.265/0001-35	Record Itabuna – Bahia
Televisão Goya Ltda	CNPJ: 01.279.835/0001- 95	Record Goiás
TV Record Rio Preto S/A	CNPJ: 59.983.486/0001-78	Record São José do Rio Preto - SP
Rede Mulher de Televisão Ltda	CNPJ: 02.344.518/0001-78	Record News

Declaramos que de acordo com planejamento de interiorização do sinal digital das emissoras do Grupo Record relacionadas acima, foram adquiridos da empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A um montante de 400 Transmissores Digitais.

Declaramos ainda que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A e nossa tradicional fornecedora de Transmissores de TV Digital e que os transmissores encontram instalados e em plena operação até a presente data.

Atestamos a qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços e atendimento que nos tem sido prestado sem nada ter que os desabone.

São Paulo – SP, 10 de Junho de 2021.

Isaias Ribeiro de Oliveira
Diretor

CARTÓRIO 2° OFÍCIO DE NOTAS S.R. SAPUCAÍ MG

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.**, inscrita no **CNPJ: 10.690.445/0001-79**, sediada na Avenida Frederico de Paula Cunha 1001, Maristela, Santa Rita do Sapucaí – MINAS GERAIS, executou para a **FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL EDUCATIVA – REDE MINAS,** inscrita no **CNPJ: 21.229.281/0001-29**, situada na Rua Tenente Brito de Melo, 1090, 2º andar – Barro Preto – Belo ,Horizonte - MG a instalação de **01 (um) Sistema Composto por 02 Transmissores de 3kW somados, com potência total de 6kW**, conforme descrito em contrato, transcrito abaixo:

1 – Contrato 9317560/2021;

2 - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, sob a forma de entrega parcelada, com instalação, ativação e garantia de equipamentos, acessórios e demais materiais necessários para o funcionamento de Sistemas de Transmissão de Televisão Digital Terrestre, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fazem parte deste termo:

A- Transmissor para Rede de Televisão. Aplicação: Rede de Televisão, composto de 02 transmissores; Entrada: BTS ou TS em formato ASI/IP; Banda UHF, canal 17, Potência de 3000Wrms, Potência total 6000Wrms após soma dos 2 transmissores;

B- Antena Digital tipo SLOT 4 Fendas;

C- Kit de peças e acessórios para o transmissor (cabo coaxial, conectores, abraçadeiras, etc

D- Serviço de Infraestrutura de rede para a retransmissão do sinal digital RTVD-HD

3 – Período: 22/12/2021 à 21/12/2023;

4 – Quantidade: 02 Transmissores somados com potência total final de 6kWrms (3kWrms).

5 – Valor: R$ 1.220.000,00 (Um milhão e duzentos e vinte mil reais).

Atestamos, ainda, que o fornecimento e os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, os fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Edson Siquara de Souza
Diretor de Tecnologia Politicas de Telecomunicações

Pedro Velasquez Santos
Gerente Técnico de Operações

Documento assinado eletronicamente por **Edson Siquara de Souza**, **Diretor**, em 07/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Velasquez Santos**, **Gerente**, em 07/11/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76431571** e o código CRC **ECFCBEEB**.

Referência: Processo nº 2210.01.0000568/2023-90 SEI nº 76431571

TVARATU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A**, inscrita no **CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79, IE 596.240789.0167**, fabricou, forneceu e instalou para a empresa **TV ARATU S/A.,** inscrita no CNPJ sob o número **15.199.136/0001-40,** um **Sistema de Transmissão de sinais de TV digital no padrão ISDB-TB** para ser utilizado na de Salvador - BA.

O Sistema Digital compos-se de: 02 transmissores de Televisão modelo EC706HP de 3kWrms cada, com potência total após soma de 6KWrms, na configuração 3KWrms + 3KWrms e **01 Combinador de RF em UHF**, para combinar os dois transmissores ISDB-Tb, com conector de saída Tipo Flange EIA 3.1/8.

O combiner citado acima é um sistema de combinação/comutação, para operação manual via patch panel, que permite as seguintes configurações de funcionamento: Transmissores A e B combinados conectados à antena, Transmissor A conectado à antena e Transmissor B conectado à carga resistiva, Transmissor A conectado à carga resistiva e Transmissor B conectado à antena; Transmissores A e B conectados a carga ressitiva.
Todas as Interligações entre as partes do sistema implementadas são feitos com trechos de linha rígida.

O sistema tem refrigeração a ar e acompanharam cabos, conectores e demais acessórios para sua instalação e funcionamento.

O mesmo foi entregue instalado, configurado e toda a equipe da **TV ARATU** foi treinada quanto à operação, funcionamento e manutenção preventiva e corretiva do Sistema.

Lembramos que a **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A** também é fornecedora do nosso grupo de Transmissores de TV Digital e Analógica de várias potências, Encoders, Multiplexers, e outros, como módulos reservas, etc.

Atestamos ainda, que no âmbito das contratações, da assistência técnica, dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, que nos foram e que nos tem sido prestados, nada tem que os desabone.

Salvador, 13 de Outubro de 2021

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS S.R. SAPUCAÍ MG

ANTÔNIO CÉSAR MACHADO PRATES
Gerente de Tecnologia

NEWTON MONTE ALEGRE FILHO
Engenheiro de Transmissão

Rua Pedro Gama, 31, Federação, Salvador - Ba, CEP: 40.231-000
Tel.: (71) 3339.8870 | Fax: (71) 3339.8881 | www.aratuonline.com.br

Emissora afiliada ao sbt

GRUPO
REDE AMAZÔNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A**, inscrita no **CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79, IE 596.240789.0167**, fabricou, forneceu e instalou para a empresa **AMAZONIA CABO,** inscrita no CNPJ sob o número **02.311. 604/0001-84,** um **Sistema de Transmissão de sinais de TV digital no padrão ISDB-TB** para ser utilizado na Transmissão do sinal da **RÁDIO E TV DO AMAZONAS**, afiliada **REDE GLOBO**, na cidade de Manaus – AM.

O Sistema Digital compos-se de: 02 transmissores de Televisão modelo EC708HP-BB de 5kWrms cada, com potência total após soma de 10KWrms, na configuração 5KWrms + 5KWrms e **01 Combinador de RF em UHF**, para combinar os dois transmissores ISDB-Tb, com conector de saida Tipo Flange EIA 3.1/8.

O combiner citado acima é um sistema de combinação/comutação, para operação manual via patch panel, que permite as seguintes configurações de funcionamento: Transmissores A e B combinados conectados à antena,Transmissor A conectado à antena e Transmissor B conectado à carga resistiva, Transmissor A conectado à carga resistiva e Transmissor B conectado à antena; Transmissores A e B conectados a carga ressitiva.
Todas as Interligações entre as partes do sistema implementadas são feitos com trechos de linha rígida.

O sistema tem refrigeração a ar e acompanharam cabos, conectores e demais acessórios para sua instalação e funcionamento.

O mesmo foi entregue instalado, configurado e toda a equipe da **AMAZONIA CABO** foi treinada quanto à operação, funcionamento e manutenção preventiva e corretiva do Sistema.

Lembramos que a **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A** também é fornecedora do nosso grupo de Transmissores de TV Digital e Analógica de várias potências, Encoders, Multiplexers, Links e outros, como módulos reservas, componentes, etc.

Atestamos ainda, que no âmbito das contratações, da assistência técnica, dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, que nos foram e que nos tem sido prestados, nada tem que os desabone.

Manaus, 13 de Outubro de 2021

Assinatura do Responsável
Cargo

Av. André Araújo, 1555 - Aleixo - CEP: 69060-000 - Manaus/Am
(92) 3643 - 8600



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

UFG

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS S.R. SAPUCAÍ MG

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal de Goiás - UFG, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, instituição pública federal de ensino e pesquisa de nível superior vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Câmpus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Edward Madureira Brasil, declara, para os devidos fins, que a **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA**, inscrita no CNPJ n.º 19.690.445/0001-79, fabricou o transmissor de TV ISDB-T, modelo EC704HP de 2,400 Watts, para a TV UFG, com equipamentos complementares: encoders, multiplexadores, playout de interatividade, receptores de sinal de satélite, parabólica, link de micro-ondas, racks, periféricos de instalação e equipamentos de telessupervisão acrescidos de serviços de instalação, que os mesmos foram entregues, instalados e testados de acordo com as normas técnicas vigentes, apresentando parâmetros de altíssima qualidade e desempenho,como também atendendo aos prazos e condições pré-estabelecidas no contrato.

Dados do fornecimento da Hitachi:

Empenho: nº: 2016NE800550 – Pregão Eletrônico Processo 2015PR00059 – emissão: 19/02/2015

Emitente: UFG – CNPJ n.º 01567601/0001-43

Valor Total: R$1.443.010,00 (equipamentos e serviços)

Fornecedor: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos SA – CNPJ n.º 19.690.445/0001-79

Goiânia, 27 de junho de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil
Reitor

Câmpus Samambaia – Prédio da Reitoria
Alameda Ingá, s/n.º, Qd. B, Gabinete da Reitoria
74690-900 Goiânia - Goiás – Brasil

Fone: 62 3521-1063 / 62 3521-1324
Fone/Fax: 62 3521-1146
Home Page: http://www.ufg.br – E-mail: reitoria@ufg.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79, e I. E. 596.240.789-0167, situada na Praça Linear, nº 100-Centro, em Santa Rita do Sapucaí-MG, é nossa tradicional fornecedora de equipamentos de Transmissão, Recepção, Codificação e Transporte de Sinais Analógicos e Digitais no Padrão ISDB-TB, nos forneceu Links de Rádios Transceptores Digitais em Microondas para as faixas de frequências 6,5 GHz (6.424 a 7.110 MHz) e 7,5 GHz (7.425 a 7.725 MHz) com Velocidade de transmissão de 150 Mbps, Antenas Parabólicas nos diâmetros de 0,6 a 1,8 m e todos acessórios para perfeito funcionamento do Sistema, sendo que todos os itens foram entregues instalados, ativados e fornecido treinamento para toda a equipe de nossa empresa sobre a teoria e prática dos equipamentos fornecidos.

A empresa não apresentou nada que desabone e atendeu a todos os prazos solicitados. Atestamos ainda a qualidade dos referidos equipamentos, bem como a qualidade do atendimento e dos serviços que nos tem sido prestados, sem nada ter que os desabone.

A **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A,** localizada na Rua da Várzea, número 240, Bairro Barra Funda, São Paulo – SP, CEP 01.140-080, inscrita no CNPJ sob o número 60.628.369/0001-75, e I. E. 112.446.046.118, considera que a **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A** é uma empresa confiável para o fornecimento e suporte a equipamentos de TV Analógica e Digitais e também acessórios.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo, 07 de Novembro de 2013.

José Marcelo do Amaral

Diretor de Operações e Engenharia

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A

UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO

TV UFMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, inscrita no CNPJ sob n° 19.690.445/0001-79 IE sob n° 596.240.789-0167; atuou na fabricação e fornecendo os equipamentos abaixo indicados, e serviços de instalação para o Sistema de Transmissão e Irradiação de TV Digital ISDB-T para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob n° 06.279.103/0001-19, que os mesmos foram entregues e instalados de forma satisfatória pela contratada, conforme os prazos e condições pré-estabelecidos em contrato.

O Sistema de Transmissão de sinais ISDB-T para TV digital, com potência de até 5.000 Wrms, compôs-se de: dois (2) Transmissores de 2.500 Wrms somados, sistema irradiante para até 5000 Wrms, sistema de multiplexação e codificação composto de Multiplexer, Encoders HD e 1-Seg com cadeia de redundância, implementador de funções para multiplexer com gerador de EPG, suporte a Ginga e closed-caption, up-converter de AV para SDI-HD, cabos, interconexões e acessórios.

A.R.T. N°: 00014112404565010610

Valor total do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Início das instalações: 01/01/2015 – término: 30/03/2015

OFÍCIO DE NOTAS 2° CARTÓRIO S.R. SAPUCAÍ MG

Contratada:

HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
ENDEREÇO: BR 459 KM 121, 121-A CÓRREGO RASO - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
CEP: 37540000 - CNPJ: 19.690.445/0001-79 – I.E.: 596.240.789-0167
REGISTRO NO CREA-MG: 007748 EXPEDIDO EM: 07/12/1979

Engenheiro responsável pela execução da instalação:

FÁBIO GARCIA PINA
TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CARTEIRA: 157137/D EXPEDIDA EM 15/08/2012 PELO CREA-MG
RNP: 14411240456

CREA - MA
APRESENTADO O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
107080/15 FLS 01 A 02

São Luís, 22 de outubro de 2015

Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matrícula 0219

ENGENHEIRO ELETRICISTA **LUIZ MORAES COSTA**
CARTEIRA: 540/D - MS EXPEDIDA EM 15/03/1982 PELO CREA-MS

CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

WEB - 107680 / 2015

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 107680 / 2015
PROTOCOLO : PRO0007884715
DATA DE EMISSÃO : 26/10/2015

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008 , da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão , em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : FABIO GARCIA PINA
Carteira : 1411240456XXXX
CPF : 03965240609

Titulo(s)

Engenheiro Eletricista

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART : 00014112404565010610 Tipo da ART:Indefinido
Registrada em : 20/03/2015
Baixada em : 26/10/2015
Endereço da Obra : AV. DOS PORTUGUESES, 1966, CAMPUS UNIVERSITARIO DO BACANGA, CEP : 65080805 SAO LUIS/MA
Proprietário : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
Empresa : HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A
Contratante : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
SISTEMA DE TRANSMISSAO DE SINAIS ISDB-T PARA TV DIGITAL, COM POTENCIA DE ATE 5000WRMS, COMPOSTO DE DOIS (2) TRANSMISSORES DE 2500 WRMS SOMADOS, SISTEMA IRRADIANTE PARA ATE 5000 WRMS, SISTEMA DE MULTIPLEXACAO E CODIFICACAO COMPOSTO DE MULTIPLEXER, ENCODERS HD E 1-SEG COM CADEIA DE REDUNDANCIA, IMPLEMENTADOR DE FUNCOES PARA MULTIPLEXER COM GERADOR DE EPG, SUPORTE A GINGA E CLOSED CAPTION, UP-CONVERTER DE AV PARA SDI-HD, CABOS, INTERCONEXOES E ACESSORIOS.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.

Saulo Pacheco Lima Júnior
Chefe do DEDOC
Matrícula 0219

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2o CARTORIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reproducao fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Santa Rita do Sapucai, 21/09/2021.

SELO DE CONSULTA: EXJ18917
CODIGO DE SEGURANCA: 0063.7424.2551.0283

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Deise Ribeiro Rosa - Escrevente
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABM585242

CONFEA/CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link **https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart**, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART
00014112404565010610

ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional	2 - Nome do Profissional	3 - Carteira CREA
ENGENHEIRO ELETRICISTA	FABIO GARCIA PINA	1411240456XXXX

4 - Endereço de Correspondência	5 - Bairro	6 - Cidade	7 - UF
RUA DR. LEOPOLDO DE LUNA DIAS 280	JARDIM STO ANTONIO	Santa Rita do Sapucai	MG

8 - CEP	9 -Telefone	10 - E-MAIL
37540000		FABIOPINA@GMAIL.COM

11 - Empresa Contratada	12 - Registro no CREA
HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A	0000003870VEMG

13 - Endereço de Correspondência	14 - Bairro
PRACA LINEAR 100	CENTRO

15 - Cidade	16 - UF	17 - CEP	18 - Telefone
SANTA RITA DO SAPUCAI	MG	37540000	3534733473

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS S.R. SAPUCAÍ MG

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço	20 - CPF / CNPJ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	06279103000119

21 - Endereço de Correspondência	22 - Bairro
AV. DOS PORTUGUESES, 1966	CAMPUS UNIVERSITáRIO DO BACANG

23 - Cidade	24 - UF	25 - CEP	25.1 - País	26 - Telefone
SÃO LUIS	MA	65080805		9832728870

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço	28 - CPF / CNPJ do Proprietário	29 - Telefone
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	06279103000119	9832728870

30 - Endereço da Obra / Serviço	31 - Bairro	32 - Cidade	33 - UF	34 - CEP
AV. DOS PORTUGUESES, 1966	CAMPUS UNIVERSITáRIO DO BACANG	SÃO LUIS	MA	65080805

35 - Tipo de ART	36 - Participação Técnica	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira)
(Calculo: Tabela)	1 - Individual		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	20-EXECUCAO E PROJETO	1-ATUACAO	B0113-SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES	1,00	19-EXEMPLARES
39	54-INSTALACOES	1-ATUACAO	B0113-SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES	1,00	19-EXEMPLARES
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

Sistema de Transmissão de sinais ISDB-T para TV digital, com potência de até 5000Wrms, composto de dois (2) Transmissores de 2500 Wrms somados, sistema irradiante para até 5000 Wrms, sistema de multiplexação e codificação composto de Multiplexer, Encoders HD e 1-Seg com cadeia de redundância, implementador de funções para multiplexer com gerador de EPG, suporte a Ginga e closed caption, up-converter de AV para SDI-HD, cabos, interconexões e acessórios.

45-Valor Obra/Serviço	45.1-Periodo da Obra/Serviço	46-Entidade de Classe	47-Honorários	48-Taxa a Recolher
R$ 20.000,00	01/01/2015 Até 30/03/2015	UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	R$ 6.500,00	R$ 178,34

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data	Declaro como verdadeiras as informações acima	Declaro como verdadeiras as informações acima
São Luís, 16 de Março de 2015	FABIO GARCIA PINA CPF - 03965240609	ASSINATURA DO CONTRATANTE Dr.Natalino Salgado REITOR Mat UFMA 3525 SIAPE 406529 8

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes. (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
(3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link **https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart**, informando a carteira do profissional e o número da ART.
(4)O Boleto Bancário referente a esta ART é **8200874465**
(5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.
(6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGAO PUBLICO]

Câmara Municipal de Uberlândia
Departamento TV Legislativa

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Uberlândia, com sede na Av. João Naves de Ávila nº 1.617, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob número nº 20.720.165/0001-45; atesta para os devidos fins que a empresa **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A**, inscrita no CNPJ sob número nº 19.690.445/0001-79, nos forneceu satisfatoriamente a fabricação, instalação e ativação de transmissores IS705HA (1,2Kwrms), IS702HA (500Wrms), Rádio Digital Multiplexador, Encoders e Acessórios.

Atesta ainda que o responsável técnico pela execução da instalação realizada, foi o engenheiro eletricista Diego Fabiano Almeida Costa, CREA-MG nº 0000131260/D, inscrito no CPF sob o número nº 066.504.206-03, em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob o número nº 1420140000001808099 registrada no CREA-MG.

A Obra/Serviço acima descrita, foi realizada durante o período de 19/02/2014 a 30/05/2014, na Rua Ceará – Quadra 14, lote 8/10 – Campus Umuarama, na cidade de Uberlândia – MG.

Por ser verdade firmamos o presente.

Uberlândia, 09 de Setembro de 2014.

Ronaldo Sebastião Ferreira
Diretor Depto TV Legislativa
Câmara Municipal de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2o CARTORIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reproducao fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Santa Rita do Sapucai, 21/09/2021.

SELO DE CONSULTA: EXJ18905
CODIGO DE SEGURANCA: 3362.3147.0864.5319

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Deise Ribeiro Rosa - Escrevente
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABM585230

2º OFÍCIO NOTAS CAMPOS S.R.

Câmara Municipal de Uberlândia
Departamento TV Legislativa

Selo de Controle 100716

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Uberlândia, com sede na Av. João Naves de Ávila nº 1.617, Bairro Santa Mônica, em Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob número nº 20.720.165/0001-45; atesta para os devidos fins que a empresa **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A**, inscrita no CNPJ sob número nº 19.690.445/0001-79, nos forneceu satisfatoriamente a fabricação, instalação e ativação de transmissores IS705HA (1,2Kwrms), IS702HA (500Wrms), Rádio Digital, Multiplexador, Encoders e Acessórios.

Atesta ainda que o responsável técnico pela execução da instalação realizada, foi o engenheiro eletricista Diego Fabiano Almeida Costa, CREA-MG nº 0000131260/D, inscrito no CPF sob o número nº 066.504.206-03, em conformidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob o número nº 14201400000001808099 registrada no CREA-MG.

A Obra/Serviço acima descrita, foi realizada durante o período de 19/02/2014 a 30/05/2014, na Rua Ceará – Quadra 14, lote 8/10 – Campus Umuarama, na cidade de Uberlândia – MG.

Por ser verdade firmamos o presente.

Uberlândia, 09 de Setembro de 2014.

Ronaldo Sebastião Ferreira
Diretor Depto TV Legislativa
Câmara Municipal de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2o CARTORIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reproducao fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Santa Rita do Sapucai, 21/09/2021.

SELO DE CONSULTA: EXJ18904
CODIGO DE SEGURANCA: 0898.7499.6611.8154

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Deise Ribeiro Rosa - Escrevente
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABM585229

OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO 2º S.R. SAPUCAÍ MG

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420140005763
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA
Registro: 04.0.0000131260 RNP: 1408928566
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número ART: 14201400000002051256 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART
Registrada em: Baixada em: 30/5/2014
Forma de Registro: Substituição Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA CPF/CNPJ: 20720165000145
Logradouro: AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA Nº: 1617
Complemento: Bairro: SANTA MÔNICA
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38408-288
Contrato: 030/2013 celebrado em Vinculado à ART: 14201400000001808099
Valor do contrato: R$ 1326335,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA CEARÁ - QUADRA 14 LOTE 8/10 - CAMPUS UMUARAMA Nº:
Complemento: UNIV FED UBERLÂNDIA Bairro: SANTA MÔNICA
Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG CEP: 38400-902
Data Início: 19/2/2014 Conclusão efetiva: 30/5/2014 Coord. Geográficas:
Finalidade: OUTRO Código:
Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA CPF/CNPJ: 20720165000145
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO , Quantidade 1,00 , Unidade un

Observações

SIST. TRANSM. TV DIGITAL: TRANSMISSORES IS705HA (1,2 KWRMS) + IS702HA (500WRMS), RÁDIO DIGITAL, MULTIPLEXADOR, ENCODERS E ACESSORIOS

Informações Complementares

CERTIFICAMOS MAIS, CONSTA DA PRESENTE CERTIDAO A SEGUINTE RESSALVA: A ART 18080099 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA CAMARA MUNICIPAL DE UBERLANDIA, FOI CANCELADA E SUBSTITUIDA PELA ART N. 2051256

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 100716 a 100716, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nela constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420140005763/2014
10/10/2014 , 14:46:58
1420140005763

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
71694/2020
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **FABIO GARCIA PINA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FABIO GARCIA PINA**
Registro: **3000048209BA** RNP: **1411240456**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **BA20200411829** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/11/2020 Baixada em: 30/11/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**

Contratante: **INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB** CPF/CNPJ: **13.420.609/0001-61**
Endereço do contratante: AVENIDA R PEDRO GAMA A SOBRADINHO Nº: 413 E
Complemento: Bairro: FEDERAÇÃO
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 40301155
Contrato: 041/2018 Celebrado em: 31/12/2018
Valor do contrato: R$ 297.028,35 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA JURACY MAGALHÃES JÚNIOR Nº: 153
Complemento: COLÉGIO ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA Bairro: CENTRO
Cidade: FEIRA DE SANTANA UF: BA CEP: 44001360
Data de início: 21/05/2019 Conclusão efetiva: 07/08/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB CPF/CNPJ: 13.420.609/0001-61

Atividade Técnica: **12 - Execução** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #248 - TELEVISAO 112 - Execução de Serviço Técnico 1.00 UNIDADE;

Observações

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO DIGITAL (RTVD) EM FEIRA DE SANTANA, BA.

Informações Complementares

- A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL REQUERENTE COM A EMPRESA EXECUTORA HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, CNPJ 19.690.445/0001-79, FOI CADASTRADA NO CREA-BA A PARTIR DE 02/04/2020.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA.
- O VÍNCULO DO PROFISSIONAL REQUERENTE COM A EMPRESA EXECUTORA HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, CNPJ 19.690.445/0001-79, FOI A PARTIR DE 22/10/2012.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 71694/2020
30/11/2020, 20:00
ZZ82C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZZ82C

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS S.R. SAPUCAÍ MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, inscrita no CNPJ nº 19.690.445/0001-79, na IE 596.240.789-0167 atuou fornecendo os equipamentos e serviços citados abaixo para instalação e implantação do Sistema de Retransmissão e Irradiação de Televisão Digital ISDB-T na estação de Feira de Santana, BA para o Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), inscrita no CNPJ nº 13.420.609/0001-69.

O sistema foi entregue, instalado e ativado pela empresa contratada de forma satisfatória e os dados técnicos obedecem às solicitações feitas no edital de pregão eletrônico nº 07/2018, Processo administrativo 0601180000708, anexo – I do contrato nº 041/2018 e Autorização de Fornecimento de Material (AFM) nº 11.700.00002/2019.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) BA20190125565 vinculada a este atestado foi assinada pelas partes, registrada e dada baixa no CREA-BA.

Declaramos ainda, que o sistema está em operação e aceito desde 17 de abril de 2019 e encontra-se em plena operação até a presente data.

Atestamos a qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem nada ter que desabone a contratada.

Endereço da estação:
Rua Juracy Magalhães Junior, 153 – Centro – Feira de Santana, BA
Complemento: Colégio Estadual de Feira de Santana

Composição da estação:

1) Transmissor de televisão digital 1000W – ajustado no canal UHF 24, Modelo EC710MP-BB, fabricado por Hitachi Kokusai Linear com tuner satélite com acesso condicional, sinal proveniente do satélite Eutelsat E65WA na posição 65°W, dois conjuntos de GPS interno para dupla excitação, potência de operação após filtro de 1000W, conector de saída EIA 1.5/8" e fontes de alimentação redundante;
2) Antena Slot UHF 6 fendas – ajustada no canal 24, instalada no topo da torre, conector EIA 1.5/8" e diagrama de irradiação em 360° (omnidirecional);
3) Conjunto de cabo coaxial 1.5/8" – com laço de alçamento, conjuntos de aterramento para cabo coaxial 1.5/8", adaptadores angulares e abraçadeiras para cabo coaxial 1.5/8", conector e elemento de conexão inner EIA 1.5/8";
4) Abrigo tipo shelter – formado por uma estrutura soldada de perfis de aço com proteção contra oxidação através de galvanização a fogo, paredes e tetos, montados através de módulos de "sanduiche" formado por chapas de aço galvanizado e núcleo preenchido de poliuretano expandido, piso fabricado com compensado naval de 15mm revestido de placas de Paviflex cinza, cobertura de PVC formada por um telhado com duas águas, com 04 olhais fixos para içamento, instalados nos quatros cantos do abrigo shelter, extintor de incêndio classe ABC, instalado sobre base de concreto construída no local com 04 pés reguláveis;

Ricardo Taurinho
Eng. Eletricista
CREA-BA 72859/BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 71694/2020, emitida em 30/11/2020

Certidão nº 71694/2020
01/12/2020, 10:10
Chave de Impressão: ZZ82C
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2020 e contém 2 folhas

1º OFÍCIO DE NOTAS S.R. SAPUCAÍ MG CARTÓRIO

5) Nobreak 6 kVA – de dupla conversão para montagem torre, potência de 6000VA/6000W, tensão de entrada e saída 220 Vac monofásico, com bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e à prova de vazamento, com autonomia de 6 minutos a 100% da carga, intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 100 – 275V, placa de telesupervisão agrupada SNMP que permite monitoração remota via RJ45 / USB, software para gerenciamento via internet incluindo as peças e componentes necessários para monitoração adicional de temperatura ambiente e umidade e incluso o sensor de umidade/temperatura
6) Dois aparelhos de ar condicionado – do tipo janela 21.000 BTU'S/H 220V FR MEC, capacidade mínima de refrigeração: 21.000BTU/h, alimentação monofásico 220VAC 60Hz, consumo máximo: 1,8KW, classe energética Selo Procel "A", religamento automático no caso de falta momentânea de energia, mantendo o valor ajustado no termostato, ajuste de fluxo de ar e fluido refrigerante R410A
7) Sistema de telemetria - com sensor de rede, sensor de corrente, sensor de porta, sensor de temperatura, módulo reset duplo, sensor de fumaça, câmera IP, switch Ethernet de 08 portas, chicote para interligação dos sensores, software de gerência e controle.

Contrato nº 041/2018 – Início em 31/12/2018 e término em 26/09/2020

Contratada:
HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
Localizada na Rodovia BR-459, Km 121 – Córrego Raso – Santa Rita do Sapucaí, MG
CEP: 37540-000 – CNPJ: 19.690.445/0001-79 – I.E.: 596.240.789-0167
CREA: 0010073604 – Registro Regional: 0001018644DDBA

Engenheiro responsável técnico:
FABIO GARCIA PINA – Engenheiro Eletricista
Carteira: 157137/D – Expedida em 15/08/2012 pelo CREA-MG – RNP: 141124045-6
Registro no CREA-BA: 3000048209-BA – ART de cargo/função: BA20190065679

Por ser verdade, firmo o presente documento.

Salvador – BA, 11 de novembro de 2020

Ricardo Tourinho
Eng. Eletricista
CREA: 82859/BA
RN: 051172550-7

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS S.R. SAPUCAÍ MG SYLON

Ricardo Tourinho de Vasconcelos Pereira
Cargo/Função: Coordenador Técnico
Matrícula: 63553476
Contato: 71 99950-8287
Nº do CREA-BA: 051172550-7
IRDEB – Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 71694/2020, emitida em 30/11/2020

Certidão nº 71694/2020
01/12/2020, 10:10
Chave de Impressão: ZZ82C
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/11/2020 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br
CREA-BA
Impresso em: 01/12/2020, às 10:10.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5296/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FABIO GARCIA PINA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO GARCIA PINA** RNP: **1411240456**

Registro: **MG-157137/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720202632575** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/06/2020 Baixada em: 08/07/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A**

Contratante: **TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA** CNPJ: **77.969.145/0001-20**

Rua: R SANTA CECILIA Nº: 802

Complemento: BAND Bairro: VISTA ALEGRE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80820-070

Contrato: HKLEO008081 HKLSO009597 celebrado em 01/08/2019

Valor do contrato: R$ 3.750,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL Nº: S/N

Complemento: ACESSO A FAZENDA BORDIGNONBairro: ZONA RURAL

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS UF: PR CEP: 84940-000

Coordenadas Geográficas: -23,659828 x -49,854027

Data de início: 01/08/2019 Conclusão efetiva: 01/07/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA CNPJ: 77.969.145/0001-20

Atividade Técnica: **1- Coordenação** Aferição, Calibração, Condução de equipe de instalação, Coordenação, Execução de operação, Instalação de equipamento, Operação, Parecer técnico, Produção técnica e especializada de transmissor de sinal de telecomunicações , 1 UNID

Observações:
HITACHI FORNECEU, INSTALOU E ATIVOU SISTEMA MULTICANAL COM TRANSMISSORES DE TV DIGITAL DE 50W CADA UM

Informações complementares:
"O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR INICIOU EM23/06/2020".
"O REGISTRO/VISTO DA EMPRESA CONTRATADA PERANTE O CREA-PR OCORREU EM23/06/2020 ".

Observações da certidão:
"O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5296/2020
04/08/2020 09:12

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS S.R. SAPUCAÍ MG

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215534/2020.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 215534/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2o CARTORIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reproducao fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Santa Rita do Sapucai, 21/09/2021.

SELO DE CONSULTA: EXJ18920
CODIGO DE SEGURANCA: 7657.4351.3594.8501

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Deise Ribeiro Rosa - Escrevente
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ABM585245

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215534/2020.

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Televisão Bandeirantes do Paraná Ltda, com sede à Rua Santa Cecília N° 802, Bairro Vista Alegre em Curitiba – PR. Inscrita no CNPJ N° 77.969.145/0001-20 e Inscrição Estadual N° 101865479. Atesta para os devidos fins que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, inscrita no CNPJ N° 19.690.445/0001 – 79 e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA N° 7748. Nos forneceu satisfatoriamente a fabricação e instalação de Sistema de Transmissão de Televisão Digital Padrão ISDB-TB operação em Multicanal. Conforme dados do local da instalação da retransmissora digital abaixo:

Estrada Rural – S/N – Acesso a Fazenda Bordignon
CEP: 84940 – 000
Siqueira Campos - PR
Transmissor Digital Padrão ISDB-TB Operação em Multicanal Potência 50 Wrms – Canal 46

Declaramos ainda, que o sistema em operação Multicanal está instalado desde do dia 08/08/2019 e encontra se em plena operação até a presente data.

Atestamos a qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem nada ter que os desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba – PR, 08 de Junho de 2020.

Atenciosamente

Cleber da Silva Lima
Gerente Técnico
CREA N° PR 188801 D
Tel: (41) 3331 – 5700 – (41) 3331 – 5730
Cel: (41) 992571001
Email: cdslima@band.com.br

77.969.145/0001-20
TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA
R. SANTA CECÍLIA, 802
PLANALTINHO - CEP 80320-070
CURITIBA - PR

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2o CARTORIO DE NOTAS DE SANTA RITA DO SAPUCAI
Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reproducao fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Santa Rita do Sapucai, 21/09/2021.
SELO DE CONSULTA: EXJ18919
CODIGO DE SEGURANCA: 7019.0942.9815.0625
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1301)
Ato(s) praticado(s) por: Deise Ribeiro Rosa - Escrevente
Emol.: 5,82 TFJ: 1,81 Valor final: 7,63 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
N° DA ETIQUETA ABM585244

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 215534/2020.

CREA-PR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210657617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1408928566**

Registro: **MG0000131260D MG**

Empresa contratada: **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S/A**

Registro: **43281-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **AMAZONIA CABO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.311.604/0001-84**

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Nº: **1555**

Complemento: **Conjunto Morada do Sol**

Bairro: **ALEIXO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **28/01/2020**

Valor: **R$ 1.329.880,54**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO

Nº: **1555**

Complemento: **Conjunto Morada do Sol**

Bairro: **ALEIXO**

Cidade: **MANAUS**

UF: **AM**

CEP: **69060000**

Data de Início: **10/03/2020**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **COMERCIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **AMAZONIA CABO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.311.604/0001-84**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2007 - Condução de serviço técnico		
13 - Condução de equipe de fabricação > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un
14 - Condução de equipe de instalação > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un
84 - Treinamento > TELECOMUNICAÇÕES > RADIODIFUSÃO > #15.2.1 - DE RADIODIFUSÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fabricação, fornecimento e instalação de um Sistema de Transmissão de sinais de TV digital composto por 02 transmissores de televisão de 5kWrms cada, com potência total após soma de 10kWrms, na configuração 5kWrms + 5kWrms e 01 combinador de RF em UHF. O sistema possui refrigeração a ar e acompanham todos os cabos, conectores e demais acessórios. Também foi ministrado o treinamento da equipe do cliente.

6. Declarações

- A Resolução n° 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Pouso Alegre e Região

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus, AM (Local), 20 de outubro de 2021 (data)

DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA - CPF: 066.504.206-03

AMAZONIA CABO LTDA - CNPJ: 02.311.604/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20210657617

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Valor da ART: **R$ 233,94** Registrada em: **19/10/2021** Valor pago: **R$ 233,94** Nosso Número: **8596041630**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: zw9Z6
Impresso em: 20/10/2021 às 09:23:14 por: , ip: 138.94.54.106

Rede Cultura de Comunicação

FUNTELPA
Fundação Paraense de Radiodifusão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A**, inscrita no **CNPJ nº 19.690.445/0001-79**, situada na Praça Linear, nº 100 - Centro, em Santa Rita do Sapucaí-MG, é nossa tradicional fornecedora de equipamentos retransmissores de TV, tendo nos fornecido retransmissores de TV analógica em VHF e UHF de diversas potências, LINKS analógicos na faixa de 7GHz para reportagens externas e 01 Sistema Digital completo em ISDB-Tb com potência total de 10kWrms com refrigeração líquida e carga fantasma de 10kW com módulos de potência e peças para reposição, composto por 02 transmissores de 5kWrms com refrigeração líquida cada combinados via switch less combiner, Equipamentos de Codificação em duplicidade compostos por Encoders HD, Encoders 1-Seg, Decodificadores (Decoders) HD, Decodificadores (Decoders) 1-seg, Multiplexer ISDB-Tb, e UP Converter de A/V para SDI HD, instrumentais de medida em ISDB-Tb, Patch Panel 3G de Vídeo, Monitor HD para monitoração, Sistema Irradiante completo composto por Antena Slot 8 Fendas, Cabo 3 1/8" e todos acessórios para instalação dos mesmos, sendo que todos os itens foram entregues instalados, ativados e fornecido treinamento para toda a equipe de nossa empresa sobre a teoria e prática dos equipamentos fornecidos.

A empresa não apresentou nada que desabone e atendeu a todos os prazos solicitados. Atestamos ainda a qualidade dos referidos equipamentos, bem como a qualidade do atendimento e dos serviços que nos tem sido prestados, sem nada ter que os desabone.

A **FUNTELPA – Fundação Paraense de Radiodifusão** considera que a **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A** é uma empresa confiável para o fornecimento e suporte a equipamentos de TV Analógica e Digital e também acessórios.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém, 24 de Outubro de 2013

FUNTELPA
Abílio Martins Júnior
Diretor Técnico

FUNTELPA – Fundação Paraense de Radiodifusão
Av. Almirante Barroso, 735 Bairro: Marco – Cep: 66093-020 Belém-Pará
Fone: (91) 4005-7747 Fax: (91) 4005-7779

SENADO FEDERAL
DIRETORIA GERAL
SECRETARIA TÉCNICA DE ELETRÔNICA
Serviço Técnico de Transmissão - SETTRA

OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO 2º S.R. SAPUCAÍ MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **Linear Equipamentos Eletrônicos S/A,** inscrita no **CNPJ 19.690.445/0001-79**, é tradicional fornecedora de Equipamentos de Recepção e Transmissão de sinais de TV para o Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-15. Os sistemas fornecidos compõem-se de:

- Modernos transmissores de TV sintetizados estado sólido, nas potências de 10.000 e 15.000Watts em UHF;
- Antenas parabólicas maciças com até 4,0m de diâmetro, em fibra de vidro com aluminização interna;
- Receptores de satélite para sinais digitais;
- LNBs e kits de interligação;
- Cabos coaxiais RGC59, 1.5/8" e 3", conectores e acessórios para os cabos citados;
- Antenas de transmissão do tipo Slot para UHF;
- No-breaks de até 80kVA;
- Instrumentais de teste e monitoração;
- Partes e peças de reposição, todos para os transmissores citados;
- Serviços de instalação, manutenção e assistência técnica.

Os sistemas foram instalados pela Linear em várias capitais do Brasil e encontram-se em plena operação até a presente data.

Atestamos a qualidade dos referidos fornecimentos, bem como a qualidade do atendimento e serviços que nos têm sido prestados, sem nada ter que os desabone.

Senado Federal, 28 de março de 2007.

Responsável: **Aldo Renato Bernardes de Assis**
Cargo: **Engenheiro de Eletrônica / Telecomunicações – Chefe do SETTRA / STEL**
Assinatura:

São Jose dos Campos, 12 de Novembro de 2013.

EMBRAER

Embraer
Empresa Brasileira
de Aeronáutica S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima,
2170, Putim
CEP 12227-901 – São José dos
Campos, São Paulo, Brasil

Tel: (12) 3927-1353

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S.A, inscrita no CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79, e I. E. 596.240789.0167, localizada na Praça Linear, número 100, Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, CEP 37.540-000, forneceu equipamentos e acessórios de Transporte de Sinais Analógicos e Digitais para EMBRAER S.A, inscrita no CNPJ sob o número 07.689.002/0001-89, e I.E. 645999990110, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 2170, Putim, São José dos Campos, SP, CEP 12.227-901.

O Sistema de Transporte de Sinais Analógicos e Digitais compõem-se de: Rádios Transceptores Digitais em Microondas para a faixa de freqüências 7,425 a 7,725 GHZ e seus respectivos acessórios [Antenas Parabólicas Sólidas no diâmetro de 0,6 m; Fontes Retificadoras e Flutuadoras de Alimentação DC para bastidores no padrão 19"; Kits de Aterramento; e outros]. Os equipamentos encontram-se em plena e perfeita operação até a presente data.

Atestamos ainda, que no âmbito da contratação da Prestação de Serviços Treinamento em Fábrica (Da Instalação, Da Configuração e Da Ativação) e Suporte Técnico que nos foram e que nos tem sido prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa, nada tem que os desabone.

Atenciosamente,

Mauro Theodoro Rappelli
Gerente de Instrumentação de Ensaios em Vôo
Telefone: (12) 3927-1283.

Campo Grande – MS, 07 de Novembro de 2014.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 19.690.445/0001-79**, situada na Praça Linear, nº 100 – Centro, em Santa Rita do Sapucaí – MG, é nossa tradicional fornecedora de equipamentos para TV DIGITAL, entre eles **ENCODERS HD, ENCODERS 1-SEG, MULTIPLEXERS e TRANSMISSORES DIGITAIS** em diversas potências.

A empresa não apresentou nada que desabone e atendeu a todos os prazos solicitados. Atestamos ainda a qualidade dos referidos equipamentos, bem como a qualidade do atendimento e dos serviços que nos tem sido prestados, sem nada ter que os desabone.

A **TELEVISÃO MORENA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.229.937/0001-21**, localizada na Av. Eduardo Elias Zahran, 1600, Jardim **TV MORENA** considera ainda que a empresa acima supracitada é uma empresa confiável para o fornecimento e suporte a equipamentos de TV Analógica e Digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Gilberto Fagundes de Almeida
Gerente de Manutenção e Eventos RMC

Gilberto Fagundes de Almeida
Gerente de Manutenção
Tv Morena
CREA 5266/D

RBA
REDE BRASIL AMAZÔNIA DE COMUNICAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletronicos S.A**, inscrita no **CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79**, **IE 596.240789.0167**, fabricou, forneceu, instalou, configurou e treinou a equipe tecnica da TV, para o sistema de Transmissão de sinais de TV digital no padrão ISDB TB para Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda, afiliada Bandeirantes em Belém/PA, Inscrita no CNPJ sob o número 05.143.490/0001-07.

O Sistema Digital compôs-se de: 02 transmissores de Televisão Digital em ISDB-TB, Combinados, Modelo IS712HL, com potência total de 10kWrms, na configuração 5kWrms + 5kWrms, refrigeração líquida com tubulação em aço inox, trocadores de calor e bombas redundantes, telesupervisão, Encoders, Multiplexer, e implementador de funções para o Multiplexer, antenas, cabos, conectores e demais acessórios.

Atestamos ainda, que no âmbito das contratações, da assistência técnica, dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, que nos foram e que nos tem sido prestados, nada tem que os desabone.

Belém, _30__de_Agosto de 2012

DANIEL COSTA RODRIGUES
CREA/PA 8485D
Gerente Técnico TV RBA

Av. Alm. Barroso, 2190 - Belém - Pará
CEP: 66093-905 - Fone: (91) 3084-0100
www.tvrba.com.br

TVATALAIA RECORD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Televisão Atalaia Ltda - TV Record de Sergipe, inscrita no CNPJ n° 13.079.397/0001-09, com sede na Rua Claúdio Batista n° 122 – Bairro: Santo Antônio – CEP: 49060-100 na cidade de Aracaju – SE. Declara para os devidos fins que a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A – Inscrita no CNPJ n° 19.690.445/0001-79. Sediada na Av. Frederico de Paula Cunha N° 1001 – Bairro Maristela – CEP: 37.536-162 na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG. Fabricou e Forneceu 01 Transmissor de TV Digital Alta Eficiência em UHF, Padrão ISDB-TB – Modelo EC708HP-BB – Linha E-Compact com potência de operação de 5000 Wrms após o Filtro de Máscara Crítica, com sistema de dupla excitação comutada automaticamente, informamos que o transmissor foi instalado e testado atendendo todas as normas técnicas vigentes.

Declaramos ainda, que o Transmissor Modelo EC708HP-BB, potência de 5000 Wrms, foi instalado e encontra se em plena operação desde abril/2020. Atestamos ainda a qualidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem ter nada o que desabone.

Aracaju - SE – 18 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente:

Victor Matheus Gomes Alves
Engenheiro Eletricista
CREA N° 13476/D-SE
Tel: (79) 9.9924-2769
Email: valves@sisatalaia.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CARAJAS FM LIMITADA**, com sede à Avenida Almirante Barroso 2190, Marco, Belém-PA. CEP: 66.093-034, inscrita no CNPJ: 04.760.351/0001-51 e Inscrição estadual – 15.234.452-7, atesta para os devidos fins que, a empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A, inscrita no CNPJ 19.690.445/0001-79 e Inscrição estadual – 596.240.789.0167, com registro no CREA-MG nº 7748, nos forneceu satisfatoriamente a fabricação, instalação e ativação de Sistema de Difusão em Frequência Modulada (FM) com potência de 20.000 Watts , cujo transmissor é o modelo EC804HL (20kW).

O sistema encontra-se instalado no endereço:
Avenida Almirante Barroso 2190, Marco, Belém – PA – CEP: 66.093-034

Declaramos ainda, que o sistema se encontra em plena operação na presente data.

Atestamos a qualidade dos equipamentos, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado, sem nada a declarar que os desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Belém, PA – 16 de outubro de 2024

Atenciosamente,

Daniel Costa Rodrigues
Gerente Técnico – CREA-PA: 151.312.395-5
(091) 98116 - 1330 / daniel@tvrba.com.br

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20241206968

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **1408928566**
Registro: **968430PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CARAJAS FM LIMITADA**
CPF/CNPJ: **04.760.351/0001-51**
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO
Nº: **2190**
Complemento: **CARAJAS FM**
Cidade: **BELÉM**
Bairro: **MARCO**
UF: **PA**
CEP: **66093034**

Contrato: **HKLSO021664**
Celebrado em: **24/07/2024**
Valor: **R$ 15.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO
Nº: **2190**
Complemento: **CARAJAS FM**
Cidade: **BELÉM**
Bairro: **MARCO**
UF: **PA**
CEP: **66093034**
Data de Início: **02/09/2024**
Previsão de término: **27/12/2024**
Coordenadas Geográficas: **-1.431917, -48.455069**
Finalidade: **Outro**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **CARAJAS FM LIMITADA**
CPF/CNPJ: **04.760.351/0001-51**

4. Atividade Técnica

5 - COORDENAÇÃO

	Quantidade	Unidade
151 - Condução de Equipe de Instalação > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #239 - RADIODIFUSAO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

A empresa Hitachi Kokusai Linear fabricou, forneceu, instalou e ativou sistema de transmissão em frequência modulada (FM) de 20.000 W, com transmissor modelo EC804HP (20kW).

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belém - PA, 16 de Outubro de 2024
Local / data

DIEGO FABIANO ALMEIDA COSTA - CPF: 066.504.206-03

CARAJAS FM LIMITADA - CNPJ: 04.760.351/0001-51

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **09/10/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **10531670**

99FM
Sucesso em 1º lugar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A**, inscrita no **CNPJ sob o número 19.690.445/0001-79**, **IE 596.240789.0167**, fabricou, forneceu e instalou para a empresa **CARAJÁS FM,** inscrita no CNPJ sob o número **04.760.351/0001-51,** localizada à Avenida Almirante Barroso 2190 – Marco - Belém – PA, um **Transmissor de sinais de Rádio FM,** para ser utilizado na cidade de Belém - PA.

O transmissor em questão tem potência de operação de 10kW e foi fornecido através da nota fiscal 22136 de 23/03/2021.

O sistema tem refrigeração a ar e acompanharam cabos, conectores e demais acessórios para sua instalação e funcionamento.

O mesmo foi entregue instalado, configurado e toda a equipe da **CARAJÁS FM** foi treinada quanto à operação, funcionamento e manutenção preventiva e corretiva do Sistema.

Lembramos que a **HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS S.A** também é fornecedora do nosso grupo de Transmissores de TV Digital e Analógica de várias potências, Encoders, Multiplexers, Links e outros, como módulos reservas, componentes, etc.

Atestamos ainda, que no âmbito das contratações, da assistência técnica, dos serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento, que nos foram e que nos tem sido prestados, nada tem que os desabone.

Belém, 15 de Setembro de 2023.

Daniel C. Rodrigues
Eng. Eletrônico
CREA 151.312.395.5

Eng. Daniel Costa Rodrigues
Crea: 151.312.395-5
Cargo: Gerente Técnico

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Fundação Cásper Libero (TV Gazeta), inscrita no CNPJ n° 61.277.273/0001-72, com sede na Avenida Paulista n° 900 – Bairro: Bela Vista – CEP: 013.109-40 na cidade de São Paulo – SP. Atesta para os devidos fins que a empresa Kokusai Denki Electric Linear S/A, nova denominação social da empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A – Inscrita no CNPJ n° 19.690.445/0001-79 e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA N° 007748. Fabricou e forneceu 01 Transmissor de TV Digital Alta Eficiência em UHF, Padrão ISDB-TB – Modelo EC712HP – Linha E-Compact com potência de operação de 7200 Wrms após o Filtro de Máscara Crítica, informamos que o transmissor foi instalado e testado atendendo todas as normas técnicas vigentes. Declaramos ainda, que o Transmissor Modelo EC712HP, potência de 7200 Wrms, foi instalado e encontra se em pleno funcionamento desde outubro/2017.
Atestamos a qualidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem nada ter o que desabone.

São Paulo – 14 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO BORGES MARTINS
Data: 15/04/2025 10:05:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Borges Martins
Gerente de Engenharia
CREA 5061887788 SP
Tel: 11 3170 5726
Email: Lbmartins@tvgazeta.com.br

SERRADOURADA
COMUNICAÇÕES

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A TV Serra Dourada Ltda, inscrita no CNPJ n° 01.061.837/0001-03, situada no endereço Rua Castorina Bittencourt Alves n° 349 – Bairro: Jardim Goiás – CEP: 74.810-370 na cidade de Goiânia – GO. Atesta para os devidos fins que a empresa Kokusai Denki Electric Linear S/A, nova denominação social da empresa Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A – Inscrita no CNPJ n° 19.690.445/0001-79 e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA N° 007748. Fabricou e forneceu 01 Transmissor de TV Digital Alta Eficiência em UHF, Padrão ISDB-TB – Modelo EC712HP – Linha E-Compact com potência de operação de 6000 Wrms após o Filtro de Máscara Crítica, informamos que o transmissor foi instalado e testado atendendo todas as normas técnicas vigentes. Declaramos ainda, que o Transmissor Modelo EC712HP, potência de 6000 Wrms – Canal 20, foi instalado e encontra se em pleno funcionamento desde agosto/2019. Atestamos a qualidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem nada ter o que desabone.

Goiânia - GO – 14 de abril de 2025.

Atenciosamente:

Sebastião Claudino de Toledo
Gerente de Técnico e de Engenharia
CREA 4491/D
Fone 62-98408-8332
sebastiao@tvsd.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de janeiro S/A, inscrita no CNPJ n° 33.050.733/0008-66, com sede na Rua Alvaro Ramos n° 350 – Bairro: Botafogo – CEP: 22.280-110 na cidade do Rio de Janeiro – RJ. Declara para os devidos fins que a empresa Kokusai Denki Electric Linear S/A – Inscrita no CNPJ n° 19.690.445/0001-79. Sediada na Av. Frederico de Paula Cunha N° 1001 – Bairro Maristela – CEP: 37.536-162 na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG. Fabricou e Forneceu 01 Transmissor de TV Digital Alta Eficiência em UHF, Padrão ISDB-TB – Modelo EC712HP – Linha E-Compact com potência de operação de 6500 Wrms após o Filtro de Máscara Crítica, com sistema de dupla excitação comutada automaticamente, informamos que o transmissor foi instalado e testado atendendo todas as normas técnicas vigentes.

Declaramos ainda, que o Transmissor Modelo EC712HP, potência de 6500 Wrms, foi instalado e encontra se em plena operação desde fevereiro/2025. Atestamos ainda a qualidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem ter nada o que desabone.

Rio de Janeiro - RJ – 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente:

Enrique Masque
Engenharia
Radio e TV Bandeirantes do RJ

Enrique B. Marcet Masque

Enrique B Marcet Masque
Direção de Engenharia e Tecnologia
CREA N° 2009131609
Tel.: 21 2586-958796433-2949
Email: emasque@band.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Sociedade de Televisão Manauara Ltda, inscrita no CNPJ n° 05.531.223/0001-07, com sede na Rua Domingos Lima n° 296 – Bairro: Nossa Senhora das Graças – CEP: 69.053-380 na cidade de Manaus – AM. Declara para os devidos fins que a empresa Kokusai Denki Electric Linear S/A – Inscrita no CNPJ n° 19.690.445/0001-79. Sediada na Av. Frederico de Paula Cunha N° 1001 – Bairro Maristela – CEP: 37.536-162 na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG. Fabricou e Forneceu 01 Transmissor de TV Digital Alta Eficiência em UHF, Padrão ISDB-TB – Modelo EC708HP – Linha E-Compact com potência de operação de 4800 Wrms após o Filtro de Máscara Crítica, com sistema de dupla excitação comutada automaticamente, informamos que o transmissor foi instalado e testado atendendo todas as normas técnicas vigentes.

Declaramos ainda, que o Transmissor Modelo EC708HP, potência de 4800 Wrms, foi instalado e encontra se em plena operação desde maio/2024. Atestamos ainda a qualidade do equipamento, bem como a qualidade dos serviços e do atendimento que nos tem sido prestado sem ter nada o que desabone.

Manaus - AM – 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente:

Assinado digitalmente na ZapSign por
Cristiano Loureiro Corrêa
Data: 25/11/2025 13:36:15.222 (UTC-0300)

Cristiano Loureiro Corrêa

Cristiano Loureiro Corrêa
Gerente Técnico Operacional – Grupo Norte de Comunicação
+55 92 98112-8112
geop@gruponortecomunicacao.com.br

ZapSign e5589025-92ba-4a05-a20a-7d4acb5e7bcd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 25 Novembro 2025, 13:36:15

Status: Assinado
Documento: ATESTADO CAPACIDADE TECNICA - HITACHI.Pdf
Número: e5589025-92ba-4a05-a20a-7d4acb5e7bcd
Data da criação: 25 Novembro 2025, 13:35:03
Hash do documento original (SHA256): 09c26827d20a298716a54e3fbc93083a0798affe9701e126a072e7a3295053c9

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

CRISTIANO LOUREIRO CORRÊA
Data e hora da assinatura: 25/11/2025 13:36:15
Token: 431c38b9-e5b9-4ec6-a47c-6edfc41982fe

Assinatura

Cristiano Loureiro Corrêa

Cristiano Loureiro Corrêa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5592981128112

E-mail: geop@gruponortecomunicacao.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -3.099853, -60.014592

IP: 189.2.42.72
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e5589025-92ba-4a05-a20a-7d4acb5e7bcd, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br